

TC 017.283/2015-9

Tipo: tomada de contas especial

Unidade jurisdicionada: Secretaria Nacional de Segurança Pública

Assunto: Concessão de Prorrogação de Prazo e vista e cópia

Despacho de Expediente

1. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo, formulado por Sandro Perreira da Silva, por mais 30 dias (peça 37), para apresentação das alegações de defesa, objeto do ofício de citação SECEX/RJ n. 1734/2016 (peça 30).
2. Alega em síntese como amparo para fundamentação do pleito, nos seguintes termos: “*a necessidade de (a) reunir documentos; (b) de buscar elementos que refutem os fatos ensejadores da TCE; (c) de buscar adequado assessoramento técnico-jurídico e, ainda, tendo presente a complexidade da matéria discutida na TCE, o prazo concedido evidenciou-se extremamente exíguo à promoção da defesa*”.
3. O pedido de prorrogação de prazo observa os requisitos de legitimidade e tempestividade, sendo fundamentando e com motivos justos para solicitação do pleito.
4. Quanto ao mérito, o diretor da Dilog subunidade responsável pela instrução dos autos, entende que os argumentos apresentados pelo peticionário ensejam suficientemente a prorrogação, pelo prazo requerido.
5. Do exposto, nos termos da Portaria de delegação de competência Portaria n. 1/2014, do Senhor Ministro-Relator Benjamin Zymler, e com fundamento na Portaria de delegação de competência 5/2015-Secex/RJ, fica **concedido a dilação de prazo**, por mais trinta dias, constante de peça 37, **nos termos do art. 183 do RITCU**.

SECEX-RJ, em 20/7/2016.

(Assinado eletronicamente)
Viviane Cristine C. B. D. Somogyi
Chefe de Serviço